



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

24/10/2001 até 19/10/2001

Conc. do Coité 19/10/2001

Visto

LEI N.º 264

De 24 de janeiro de 2001

"Estima a receita e fixa a
despesa do Município de Conceição
do Coité, para o exercício
financeiro de 2001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição do Coité, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo.

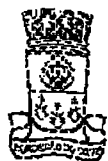
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

- Artigo 2º - A receita total é estimada no mesmo valor da despesa, em R\$ 17.262.100,00 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e dois mil e cem reais).

- Artigo 3º - As receitas, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	16.487.100,00
Receita Tributária	429.000,00
Receita Patrimonial	329.000,00
Transferências Correntes	15.478.300,00
Outras Receitas Correntes	250.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	775.000,00
Transferências de Capital	775.000,00
TOTAL	17.262.100,00



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa, no mesmo total da receita, é fixada em R\$ 17.262.100,00 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e dois mil e cem reais).

Artigo 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, observa a programação anexa a esta Lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL	1.380.968,00
GABINETE DO PREFEITO	155.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.346.000,00
SEC. AGRIC., MEIO AMBIENTE. E AÇÃO COMUNITÁRIA	549.000,00
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.365.500,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.075.950,00
SEC. DE FINANÇAS	480.000,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.793.470,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.484.680,00
SEC. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	153.000,00
SEC. DE GOVERNO	195.000,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REGIONAL E DISTRITAL	283.532,00
TOTAL	17.262.100,00

Artigo 6º - É o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios e assemelhados, não previstos na recita do Orçamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos livres, considerada a tendência do exercício;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento referido neste Capítulo, destinados a reajustar, mediante remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes deste Orçamento, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

IV – realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.



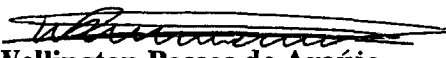
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conceição do Coité, 24 de janeiro de 2001.



Wellington Passos de Araújo
Prefeito

